



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 16\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	1 800\$00	1 200\$00
II Série	1 000\$00	600\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00

AVULSO por cada página .. 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00

Para outros países:

I Série	2 800\$00	2 200\$00
II Série	2 000\$00	1 600\$00
I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00

SUMÁRIO

Presidência do Conselho Ministros:

Secretaria-Geral.

Secretariado Executivo para o Ambiente.

Comando-Geral Polícia de Ordem Pública.

Ministério da Justiça:

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

Ministério da Coordenação Económica:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Secretaria-Geral.

Ministério da Agricultura:

Direcção-Geral de Administração.

Município dos Mosteiros:

Câmara Municipal.

Anúncios judiciais e outros:

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Despachos da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por Delegação de S. Ex.º o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 24 de Outubro de 1995:

Maria Alice da Cunha Rosa Benoliel de Carvalho, professora do 4.º nível, referência 13, escalão C, do Ministério da Educação e do Desporto, desligada de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série n.º 41/95, de 9 de Outubro concedida a aposentação, definitiva no lugar, nos ter-

mos do artigo 5.º n.º 2, alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 513.348\$ (quinhentos e treze mil, trezentos e quarenta e oito escudos), calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 26 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

De 26 :

Antónia Victorina Pires Fernandes de Carvalho, professora de Posto Escolar, referência 5 escalão A, do Ministério da Educação e do Desporto, desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º n.º 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 49.º n.º 1, do Decreto-Legislativo n.º 12/93, de 24 de Setembro, com direito a pensão provisória anual de 115.005\$80 (cento e quinze mil, cinco escudos e oitenta centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º, do mesmo diploma correspondente a 22 anos e 2 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento na dotação do capítulo 1.º divisão 21.ª, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 8 de Dezembro de 1995).

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos na Praia, 13 de Dezembro de 1995. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

Secretariado Executivo para o Ambiente

Despacho conjunto de S. Ex.ºo Primeiro Ministro e Ministro do Estado e da Defesa Nacional.

De 29 de Setembro de 1995:

Manuela dos Reis Monteiro, técnica profissional do 2.º nível, referência 7, escalão D do quadro de Pessoal do Gabinete do Primeiro Ministro, requisitada para exercer em regime de Comissão Ordinária de Serviço, o cargo de Secretária do Secretariado Executivo para o Ambiente, SEPA, do Ministério da Defesa Nacional, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1995, ao abrigo do disposto nos artigos 11.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 87/92, de Julho, conjugados com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 31/89 de 3 de Junho.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2.

Gabinete do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, na Praia, aos 21 de Dezembro de 1995. — Pela, A Direcção dos Serviços de Administração, *Serafina Alves*.

Comando-Geral Polícia de Ordem Pública

Despachos de S. Exª o Ministro de Estado e Defesa Nacional, nos termos do despacho 109/95, de 22 de Novembro, de Sua Exª o Primeiro Ministro:

De 11 de Dezembro de 1995:

Claudio Rodolfo Furtado Nascimento, Salvador Cabral Varela, Manuel Ferreira Pereira Barreto, Vicente Fortes Neves, José Rodrigues, João Lourenço S. M. Amado, Francelino Rosalina Brito e Venceslau Mendes Cardoso, agentes da Polícia de Ordem Pública, aplicados a pena de demissão, ao abrigo da alínea f) do artigo 26º, conjugado com alínea j) do nº 1 e 2 do artigo 48º e com alínea c) do nº 1 do artigo 50º, todos do Decreto-Legislativo nº 144-B/92, de 24 de Dezembro.

Domingos Freire Gomes, Faustino dos Reis Lopes, Manuel Joaquim Pereira Mendonça e João Vasco Dias, agentes da Polícia de Ordem Pública, aplicados a pena de demissão nos termos do artigo 48º nº 2, alínea f) do regulamento disciplinar vigente da Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 144-B/92, de 24 de Dezembro.

João de Deus Borges Andrade, agente da Polícia de Ordem Pública, aplicado a pena de reforma compulsiva, por força do artigo 26º alínea e), conjugado com o artigo 49º 1 e 2 do actual regulamento disciplinar vigente e com alínea c) do nº 2 do artigo 5º da lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, que aprova o Estatuto de Aposentação e Pensão de Sobrevivência.

Divisão dos Serviços Administrativos da Polícia de Ordem Pública, aos 19 de Dezembro de 1995. — O Chefe da divisão, *Eugénia Oliveira*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despachos de S. Exª o Ministro da Justiça.

De 8 de Dezembro de 1995:

Armando da Cruz Lopes, condutor-auto, de nomeação definitiva, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público com colocação no Tribunal Sub-Regional do Paúl, transferido, nos termos do nº1 do artigo 4º do decreto-lei nº 87/92, a seu pedido para o Tribunal Sub-Regional do Porto Novo.

De 14

Belarmino Roberto de Livramento, oficial de deligências, provisório, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no tribunal da Comarca de S. Nicolau, nomeado nos termos do nº 1 do artigo 39º da lei nº 102/TV/93, definitivamente no referido cargo.

Despacho do Senhor Procurador-Geral da República:

De 1 de Dezembro 1995:

Nos termos do nº 2 do artigo 41º da Organização Judiciária é designada a Drª Cândida Luísa Barbosa Gomes, para desempenhar o cargo de 1º substituto do Procurador da República da Comarca de Boa Vista.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, 19 de Dezembro de 1995. — O Director-Geral, *Paulo Morenq*.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Secretaria-Geral

Despacho de S. Exª o Ministro das Infraestruturas e Transportes:

De 18 de Dezembro 1995:

Octávio Augusto Silva e Melo, técnico superior referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral das Infraestruturas do Ministério das Infraestruturas e Transportes, exonerado do respectivo cargo com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1995.

Despacho do Secretário-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, por Delegação de Sua Exª o Ministro.

De 27 de Novembro 1995:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho de 1992, conjugados com os artigos 3º 3 4º do Decreto Regulamentar nº13/93, de 30 de Agosto, progride o seguinte funcionário da unidade orgânica do Ministério das Infraestruturas e Transportes, conforme a seguir se indica:

Serviço Nacional de Meteorologia e Geofísica

José Pimenta Lima, técnico superior referência 13 escalão A, para o escalão B.

O encargo tem cabimento na dotação inscrita no orçamento privativo do SNMG.

(Isento do Visto do Tribunal de contas).

Direcção de Serviço de Administração do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 19 de Dezembro de 1995. — A Directora de Serviço, *Maria da Luz de O. Santos*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Agricultura:

De 10 de Novembro de 1995:

É dada por finda a comissão de serviço do técnico superior referência 13, escalão A — Ilídio Sanches Furtado no cargo de delegado da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária e da Direcção-Geral de Animação Rural do Ministério da Agricultura na ilha do Fogo.

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que o técnico superior de referência 13, escalão B, de nomeação definitiva do Ministério da Agricultura — Lindorfo Olivio Marques Ortet, que se encontrava de licença sem vencimento de longa duração autorizado o seu regresso, ficando colocado da Direcção-Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária.

Direcção-Geral da Administração do Ministério da Agricultura, na Praia, 13 de Dezembro de 1995. — A Directora-Geral, *Maria Filomena Coelho Moreira*.

MUNICÍPIO DOS MOSTEIROS

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Câmara:

De 18 Setembro de 1995:

Nos termos do nº 1 do artigo 41º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, transita para a situação de contratado em regime de Contrato Administrativo de provimento Noel Andrade Fernandes condutor referência 4, escalão E, desta Comissão Instaladora.

O presente encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3º artigo 2º do orçamento municipal para o ano económico de 1995.

Câmara Municipal dos Mosteiros, 27 de Novembro de 1995. — A Secretária Municipal, *Ana Maria Gomes Pires*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia.

O Notário, Substituto, António Pedro Silva Varela

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, a meu cargo e no livro de notas número 9/D, de folhas quarenta e três a quarenta e quatro, com a data de dezanove de Dezembro do ano em curso, se encontra exarada uma escritura de Aumento de Capital da sociedade por quotas de responsabilidade limitada Impor-Praia, Limitada, com sede nesta cidade da Praia, constituída por escritura de vinte e cinco de Julho do corrente ano, exarada de folhas setenta, verso a setenta e três, verso do livro de notas número 6/D, deste Cartório, com o capital, integralmente realizado em dinheiro, de cinco milhões de escudos.

Em consequência do mencionado aumento, altera o artigo terceiro do pacto social que passa a ter a seguinte nova redacção:

Artigo Terceiro

O capital social é de cinco milhões de escudos, integralmente subscrito e realizado e devido em duas quotas de dois milhões e quinhentos mil escudos (2.500.000\$00) de cada sócio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

Conta:

Artigo 17º nºs 1 e 2	95\$00
C.G.-J.	10\$00
Reembolso	5\$00
Selos	18\$00
Importa em cento e vinte e oito escudos — Conferida, Registada sob o nº15725/95.	

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S.Vicente.

CERTIFICA

a) Que a fotocópia apensa a esta certidão conforme com os originais:

- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor.
 c) Que foi requerida pelo Nº um do diário do dia quatro de Dezembro do corrente, por Benvindo Ângelo Andrade dos Reis.
 d) Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta conservatória.

CONTA nº 476/95:

Artigo 11º, 1	150\$00
Artigo 11º, 2	120\$00
IMP — Soma	270\$00
10% C. J.	27\$00
Soma total	297\$00.

São duzentos e noventa e sete escudos.

Mindelo, 14 de Dezembro de 1995. — O Conservador em Substituição, *Fontes Pereira da Silva*.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Sede: Cidade do Mindelo, podendo por deliberação da Assembleia Geral, criar delegações, sucursais e outras representações em qualquer parte do território nacional.

Objecto: Construção Civil no geral desde a elaboração de projectos de Arquitectura, Orçamentos, Direcção e Fiscalização de Obras e Consultoria de serviço contabilísticos e informática, podendo dedicar-se a outras actividades afins, por deliberação da Assembleia Geral e dentro dos limites permitidos por lei.

Capital: 600.000\$00 (seiscentos mil escudos)

Sócios e quotas:

- 1 - Benvindo Ângelo Andrade dos Reis - 200.000\$00.
- 2 - Anildo da Graça Ramos - 200.000\$00
- 3 - Vicente António dos Reis - 200.000\$00

Gerência: Incumbe aos sócios.

O Conservador em Substituição, *Fontes Pereira da Silva*.

CONTRATO DE SOCIEDADE

No dia dezassete de Novembro de mil novecentos e noventa e cinco, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, perante mim, Lic. Ana Paula Morais Matos de Oliveira, respectiva notaria, compareceram como outorgantes:

Primeiro - Benvindo Ângelo Andrade dos Reis, casado com Lili-ana de Fátima Neves Pinheiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural de Santo Antão;

Segundo - Anildo aa Graça Ramos, natural de S.Vicente;

Terceiro - Vicente António dos Reis, natural de Santo Antão, estes solteiros, maiores e todos residentes em S.Vicente.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal. E pelos outorgantes foi dito: Que têm acordado e constituem entre si um contrato de sociedade comercial por quotas que se regera nos termos dos artigos seguintes:

Primeiro - É constituído, por tempo indeterminado, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação de Gabinete Técnico de Construção Civil.

Segundo - A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, podendo por deliberação da Assembleia Geral, criar delegações, sucursais e outras representações em qualquer parte do território nacional.

Terceiro - A sociedade tem por objecto social a construção civil no geral desde a elaboração de projectos de Arquitectura, Orçamentos, Direcção e Fiscalização de obras e construção de serviços contabilísticos e informática, podendo dedicar-se a outras actividades afins, por deliberação da Assembleia Geral e dentro dos limites permitidos por lei.

Quarto - 1. O capital social é de seiscentos mil escudos e corresponde à soma de três quotas iguais, no valor de duzentos mil escudos cada, pertencendo cada uma a um sócio, Benvindo Ângelo Andrade dos Reis, Anildo da Graça Ramos e Vicente António dos Reis.
 2. O capital acha-se realizado integralmente em bens, conforme declaração que se arquivou como documento complementar.

Quinto - 1. A cessão de quotas é livre entre os sócios. 2 - A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade que goza do direito de preferência que se transmitira aos sócios caso a sociedade o não exerça. 3 - O sócio que desejar fazer a cessão de quotas, deverá comunicá-lo à sociedade por carta registada, com aviso de recepção, com pelo menos noventa dias de antecedência.

Sexto - A gerência da sociedade, dispensada de caução e, com ou sem remuneração, incumbe aos sócios.

Sétimo - 1. - A sociedade vincula-se pela assinatura de qualquer dos gerentes. 2- A sociedade não se obriga em contratos, fianças; abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos seus fins sociais ficando quem o fizer pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Oitavo - Assembleia geral deliberará sobre as condições de prestações de trabalho à sociedade pelos sócios.

Nono - As reuniões da Assembleia Geral são convocadas pelo gerente por notificação por escrito, dirigida aos sócios com pelo menos quinze dias de antecedência.

Décimo - Os sócios podem fazer-se representar por advogado ou procurador bastante, mediante comunicação escrita, dirigida a Assembleia Geral.

Decimo Primeiro - As despesas de constituição serão a cargo da sociedade.

Decimo Segundo - A sociedade iniciará imediatamente a sua actividade, com a incumbência para gerência de praticar, desforem necessários ao giro social.

Decimo Terceiro - A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei, e, em qualquer caso, serão liquidatários os sócios, procedendo à liquidação conforme entre si acordarem.

Decimo Quarto - Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com o restante e com os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade, caso em que se procederá ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes na forma combinada entre os sócios.

Arquiva-se: a) Documento complementar acima referida; b) Certidão de admissibilidade da firma.

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de todos a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e a advertência de obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses a contar de hoje na competente a conservatória.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, 17 de Novembro de 1995. — A Notária, Ana Paula Morais Matos de Oliveira.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de S. Vicente

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor.
- Que foi requerida pelo Nº um do diário do dia seis de Dezembro do corrente, pela Performance - Serviços e Apoio Empresarial, Limitada.
- Que ocupa 3 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta conservatória.

Artigo 11º, 1 150\$00

Artigo 11º, 2 60\$00

IMP — Soma 210\$00

10% C.J 21\$00

Soma total 231\$00

Doiscentos e trinta e um escudos.

Mindelo, 6 de Dezembro de 1995. — O Conservador em Substituição, Fontes Pereira da Silva.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Sede: São Vicente, podendo, mediante decisão dos sócios, ser criadas delegações ou qualquer outra forma de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Duração: Tempo indeterminado.

Objecto: Comercialização de artigos de decoração e utilidades domésticas.

Capital: 1.000\$00 (um milhão de escudos).

Sócios e quotas:

1 - Astrigilda Santos Almeida Duarte Almeida, 500.000\$00.

2 - Helena Isabel Duarte Almeida, 500.000\$00.

Gerência: Incumbe ao sócio Astrigilda Santos Almeida Duarte Almeida.

Forma de obrigar: Obriga-se pela assinatura conjunta dos sócios ou de procuradores com poderes bastantes.

O Conservador em Substituição, Fontes Pereira da Silva.

CONTRATO DE SOCIEDADE

No dia cinco de Dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, no Cartório Notarial de primeira classe de S. Vicente, perante mim, Lic. Ana Paula Morais Matos de Oliveira, respectiva notária, compareceram como outorgante Jorge Benchimol Duarte, casado, natural de Santiago e residente em S.Vicente, na qualidade de gerente da sociedade e apoio Empresarial, Limitada que outorga como procurador em representação de: Astrigilda Almeida Duarte Almeida, casada com António da Rocha Duarte Almeida sob o regime da comunhão de adquiridos, natural do Sal onde reside; Helena Isabel Duarte Almeida, divorciada, natural do Sal residente em Portugal.

Verifiquei a identidade do outorgante por conhecimento pessoal e a qualidade e poderes por duas procurações que apresenta. E por este foi dito: Que os seus representados têm acordado e celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

Primeiro - A sociedade adopta a denominação Gilena, Decoração e Utilidades Domésticas, Lda.

Segundo - A sociedade tem a sua sede em S.Vicente, podendo, mediante decisão dos sócios, ser criadas delegações ou qualquer outra forma de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Terceiro - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Quarto - A sociedade em objecto a comercialização de artigos de decoração e utilidades domésticas.

Quinto - 1. O capital social da sociedade é de um milhão de escudos, correspondendo à soma de duas quotas iguais, no valor de quinhentos mil escudos cada, pertencente a cada um dos sócios, Astrigilda Santos Almeida Duarte Almeida e Helena Isabel Duarte Almeida, 2. O capital social encontra-se realizado em cinquenta por cento, em dinheiro.

Sexto - A gerência e a administração incumbem ao sócio Astrigilda Santos Almeida Duarte Almeida que fica desde já nomeada socio-gerente.

Sétimo - A assembleia geral deve ser convocada por qualquer dos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

Oitavo - A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta dos sócios ou de procuradores com poderes bastantes.

Nono - Os socios poderão, nos termos da lei, constituir mandatários para a prática de quaisquer actos.

Décimo - A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a estranhos depende do consentimento prévio da sociedade.

Decimo Primeiro - Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros ou representantes dos sócios falecidos ou interditos.

Decimo Segundo - A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei, devendo os sócios, na qualidade de liquidatários, proceder à partilha conforme acordarem.

Arquiva-se: As procurações já referidas; Certidão de admissibilidade da firma.

Exibiu-se: Declaração emitida hoje pelo Banco Comercial do Atlântico em S.Vicente.

Foi feita outorgante em voz a leitura desta escritura, explicação do seu conteúdo e a advertência da obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses na competente conservatória.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, 17 de Novembro de 1995. — A Notária, Ana Paula Morais Matos de Oliveira.